



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO Nº 035/2013
PROCESSO SEDPcD Nº 138803/2013

2º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, PARA GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO CENTRO DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL FONTES DO IPIRANGA – PEFI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, Dra. LINAMARA RIZZO BATTISTELLA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.517.295-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.793.708-34, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, Sr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138 - 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e artigo 24 do Decreto Estadual nº 57.893/2012, resolvem **ADITAR** o **Contrato SEDPcD nº 035/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total do contrato será reduzido em 10% (dez por cento), para atendimento do Decreto Estadual nº 61.131/2015, de 25/02/2015.

Parágrafo Único

O novo valor total do contrato será de R\$ 30.633.289,03 (trinta milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos). As parcelas, relativas ao período de prestação dos serviços, entre os meses de julho e dezembro de 2015, terão o valor mensal de R\$ 439.749,86 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). A partir de janeiro de 2016, as parcelas mensais passarão a ter o valor de R\$ 500.648,33 (quinhentos mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento da parcela mensal começa a vigorar a partir da assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 10/12/2013.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LINAMARA RIZZO BATTISTELLA
Secretária de Estado

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Conselheiro Presidente